



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31052017/17/SEADM

DATA DA ABERTURA: 31/05/2017 AS 15:00

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Buriti, faz-se necessário a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de material de Construção, material elétrico e hidráulico de Interesse da Secretaria de Educação e Administração do Município de Buriti/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDDUTD	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TDAL
1.	Cabo de 1,5 750 v flexível	Pç	60	70,00	4.200,00
2.	Disjuntor 25ª unipolar	Unid	120	9,50	1.140,00
3.	Lâmpada econômica de 36w 4 u e27	Unid	800	32,50	26.000,00
4.	Lâmpada econômica de 26w / 30w 3u	Unid	600	22,50	13.500,00
5.	Lâmpada econômica de 34w 4 u e27	Unid	600	29,90	17.940,00
6.	Lâmpada econômica compacta 45 w E27	Unid	500	36,50	18.250,00
7.	Reator de 20 w eletrônico (2x 20) bf	Unid	300	26,50	7.950,00
8.	Reator de 40 w eletrônico (2 x 40) bf	Unid	450	27,50	12.375,00
9.	Reator de 20 w eletrônico (1x 18/20) af	Unid	100	16,80	1.680,00
10.	Reator de 40 w eletrônico (1 x 36/40) af	Unid	100	17,50	1.750,00



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

11.	Haste para aterramento 1,5 mt	Unid	50	19,90	995,00
12.	Clits de 02 linha c/ prego	Unid	1000	0,45	450,00
13.	Clits de 03 linha c/ prego	Unid	2000	0,60	1.200,00
14.	Eletroduto ¾ anti chama corrugado	Mt	600	1,70	1.020,00
15.	Canaleta 2 metro 10 x 20	Pç	300	3,30	990,00
16.	Quadro de medição trifásico	Unid	15	130,50	1.957,50
17.	Quadro de medição monofásico	Unid	20	35,50	710,00
18.	Eletroduto rígido 25 pç c/ 3 mtsanti chama pb	Pç	200	6,90	1.380,00
19.	Eletroduto rígido 32 pç c/ 3 mtsanti chama pb	Pç	200	10,90	2.180,00
20.	Eletroduto rígido 40 pç c/ 3 mtsanti chama pb	Pç	100	12,90	1.290,00
21.	Eletroduto 50 mm anti chama corrugado PÇ com 3 mts	Unid	20	18,90	378,00
22.	Refletor 400 w e40 vapor de sódio completo	Unid	30	268,50	8.055,00
23.	Fita alta fusão 19 mm x 10	Unid	100	15,50	1.550,00
24.	Fita isolante baixa fusão 20 m	Unid	100	5,50	550,00
25.	Cabo de 2,5mm 750 v flexível	Pç	120	100,00	12.000,00
26.	Cabo 6,00mm 750 v flexível	Pç	35	259,00	9.065,00
27.	Cabo 4,00 mm 750 v flexível	MT	8000	1,80	14.400,00
28.	Cabo 10 mm 1 kv flexível	Pç	15	550,00	8.250,00
29.	Cabo 16mm isolamento 1 kv flexível	Pç	10	850,00	8.500,00
30.	Cabo 16 cobre nu para aterramento	Mt	400	8,50	3.400,00
31.	Cabo multiplexado 125 x 4,0 mm	MT	200	12,90	2.580,00
32.	Disjuntor 10aunipolar	Unid	100	8,90	890,00



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

33.	Disjuntor 15a unipolar	Unid	100	8,90	890,00
34.	Disjuntor nema monofásico 16A/20A/25 A /32 A	Unid	200	7,90	1.580,00
35.	Disjuntor 20 a unipolar	Unid	100	57,50	5.750,00
36.	Disjuntor 30 a unipolar	Unid	100	57,50	5.750,00
37.	Disjuntor 30 tripolar	Unid	100	57,50	5.750,00
38.	Disjuntor 7D tripolar	Unid	40	82,50	3.300,00
39.	Disjuntor 80 A / 100 A tripolar	Unid	20	135,50	2.710,00
40.	Lâmpada econômica 46w	Unid	400	36,50	14.600,00
41.	Lâmpada fluorescente de 40 w	Unid	600	7,50	4.500,00
42.	Lâmpada fluorescente de 20 w	Unid	400	7,50	3.000,00
43.	Calha de 4D plus 391.1x40 simples	Unid	200	13,50	2.700,00
44.	Calha de 20 plus 391.1x20 simples	Unid	150	10,50	1.575,00
45.	Caixa 4x2 pvc	Unid	500	0,70	350,00
46.	Interruptor 01 seção branco c/ inmetro	Unid	400	4,90	1.960,00
47.	Interruptor 02 seção c/ inmetro	Unid	350	7,50	2.625,00
48.	Interruptor 03 seção c/ inmetro	Unid	250	10,50	2.625,00
49.	Interruptor com tomada 1 seção	Unid	200	6,90	1.380,00
50.	Tomada tripolar 2p+t c/ inmetro 1 seção	Unid	400	5,50	2.200,00
51.	Tomada simples 2 seções c/ inmetro	Unid	150	8,50	1.275,00
52.	Haste para aterramento 1 mts c conector	Unid	60	15,50	930,00
53.	Reator eletrônico de 36/ 40w(1 x 40) af	Und	400	31,00	12.400,00
54.	Reator eletrônico de 20w (1x 20)af	Und	300	26,50	7.950,00



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

55.	Refletor alumínio bocal e40 400 w	Und	50	58,50	2.925,00
56.	Bocal e 27 porcelana	Und	500	2,20	1.100,00
57.	Bocal com rabicho E27 baquelite	Unid	500	2,00	1.000,00
58.	Luminária de emergência 2 x 18	Unid	60	39,50	2.370,00
59.	Braço para luminária de 1 mts	Unid	25	17,50	437,50
60.	Plafonpvc c / bocal louça e 27	Unid	300	4,50	1.350,00
61.	Calha branca completa 2 x 40 c/ reator eletrônico	Unid	100	64,50	6.450,00
62.	Calha branca completa 2 x 20 c/ reator eletrônico	Unid	100	55,50	5.550,00
63.	Suporte p/calha de fluorescente (c/ tres peças)	Jogo	500	4,90	2.450,00
64.	Start para luminária em alumínio 20/40	Unid	1000	1,00	1.000,00
65.	Tomada sobrepor 2p+t	Pç	200	6,95	1.390,00
66.	Para raio 15 kv completo	Pç	5	446,00	2.230,00
67.	Cano 100 mm 6 mts esgoto (tubo)	Unid	100	49,90	4.990,00
68.	Cano 50 mm esgoto 6 mts	Unid	100	30,80	3.080,00
69.	Cano 40 mm esgoto 6 mts	Unid	80	23,60	1.888,00
70.	Cano 32 mm rígido pvc soldável 6 mts	Unid	100	22,50	2.250,00
71.	Cano 50 mm rígido pvc soldável 6 mts	Unid	80	49,50	3.960,00
72.	Cano 25 mm rígido 6 mts	Unid	100	13,90	1.390,00
73.	Cano de 20 mm rígido 6 mts	Unid	100	10,50	1.050,00
74.	Luva de união 32	Unid	50	10,50	525,00
75.	Luva de união 25	Unid	50	7,50	375,00
76.	Joelho 100 para esgoto	Unid	100	5,45	545,00



Estado do Maranhão
Governador Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

77.	Joelho 50 para esgoto	Unid	100	1,90	190,00
78.	Joelho 40 para esgoto	Unid	100	0,80	80,00
79.	Joelho 50 rígido	Unid	100	3,30	330,00
80.	Joelho 32 rígido	Unid	100	1,20	120,00
81.	Joelho 25 rígido II x Ir	Unid	80	1,25	100,00
82.	Joelho 20 rígido II x Ir	Unid	80	1,00	80,00
83.	Válvula sucção pé de 25mm / 32mm	Unid	50	33,00	1.650,00
84.	Veda rosca 12 x 50	Unid	50	5,90	295,00
85.	Cola grande para cano	Unid	100	4,20	420,00
86.	Torneira lavatório inox ½	Unid	100	48,50	4.850,00
87.	Torneira lavatório pvc ½ cromada	Unid	60	20,00	1.200,00
88.	Caixa descarga completa	Unid	100	36,60	3.660,00
89.	Lavatório branco médio	Unid	65	40,50	2.632,50
90.	Vaso branco	Unid	80	96,00	7.680,00
91.	Vaso branco com caixa	Unid	35	249,50	8.732,50
92.	Sifão sanfonado	Unid	80	5,50	440,00
93.	Mangueira 25mm(3/4 x 2,5)	Metro	1000	3,90	3.900,00
94.	Válvula plástica	Unid	80	3,00	240,00
95.	Válvula inox	Unid	50	12,90	645,00
96.	Registro hidráulico 25 esfera pvc soldável	Unid	80	5,90	472,00
97.	Registro hidráulico 20 esfera pvc soldável	Unid	100	4,95	495,00
98.	Registro hidráulico 32 esfera pvc soldável	Unid	60	11,90	714,00

Λ



Estado do Maranhão
Governador Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

99.	Registro hidráulico 50 esfera pvc soldável	Unid	50	19,50	975,00
100.	T para esgoto 100 mm	Unid	60	8,90	534,00
101.	T para esgoto 50 mm	Unid	60	5,50	330,00
102.	T para esgoto 40 mm	Unid	80	1,90	152,00
103.	T rígido 50 mm	Unid	50	7,90	395,00
104.	T rígido 40 mm	Unid	50	5,90	295,00
105.	T rígido 30 mm	Unid	50	2,50	125,00
106.	T rígido 25 mm	Unid	80	0,80	64,00
107.	T rígido 20 mm	Unid	50	0,50	25,00
108.	Fechadura cilindro c/ maçaneta externo	Unid	200	39,90	7.980,00
109.	Fechadura p porta de banheiro c maçaneta	Unid	100	29,90	2.990,00
110.	Mictório de louça branco	Unid	30	235,00	7.050,00
111.	Mictório inox 1,5 mts	Unid	20	695,00	13.900,00
112.	Torneira para pia longa inox	Unid	60	36,50	2.190,00
113.	Registro inox para chuveiro	Unid	60	39,50	2.370,00
114.	Tubo pvc pba c/ anel 60mm 6 mts	Unid	200	49,80	9.960,00
115.	Tubo pvc esgoto de 300 mm	Unid	30	352,00	10.560,00
116.	Chuveiro pvc de ½	Unid	60	5,60	336,00
117.	Caixa sifonapvc 10x 10	Unid	20	7,40	148,00
118.	Caixa de descarga externa para vaso acoplado	Unid	100	188,50	18.850,00
119.	Reparo completo para caixa de vaso acoplado	Unid	30	120,00	3.600,00
120.	Parafuso fixação vaso sanitário s10	Par	100	5,90	590,00



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

121.	Fita veda rosca 18 x 50	Unid	50	5,90	295,00
122.	motor para freezer h500	Unid	10	610,50	6.105,00
123.	motor para freezer h400	Unid	6	565,00	3.390,00
124.	motor para freezer h350	Unid	4	545,50	2.182,00
125.	motor para freezer h305	Unid	6	499,80	2.998,80
126.	motor para freezer h250	Unid	4	485,00	1.940,00
127.	ventilador para freezer	Unid	15	559,50	8.392,50
128.	filtro secador	Unid	20	259,50	5.190,00
129.	tubo capilar de 042 (Rolo c/3mt)	Rolo	10	20,50	205,00
130.	tubo capilar de 036 (Rolo c/3mt)	Rolo	10	18,50	185,00
131.	sensor térmico	Unid	30	51,50	1.545,00
132.	Reler	Unid	30	190,50	5.715,00
133.	butija de gás r134a (com 13,6kg)	Botijao	1	625,00	625,00
134.	butija de gás r22a (com 13,6kg)	Botijao	1	555,50	555,50
135.	vara de solda	Kg	40	16,90	676,00
136.	gás refil para massarico (tubo)	Tubo	5	59,90	299,50
137.	tubo espongas de 2 metros 5/8	Pç	50	33,50	1.675,00
138.	fita aluminio (rolo c/30mt)	Rolo	10	45,50	455,00
139.	metro de tubo de cobre 5/16	Mt	60	15,90	954,00
140.	2mf capacitor	Unid	20	18,50	370,00
141.	4mf capacitor	Unid	20	20,50	410,00
142.	6mf capacitor	Unid	50	26,90	1.345,00



Estado do Maranhão
Governador Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

143.	8mf capacitor	Unid	20	33,50	670,00
144.	15mf capacitor	Unid	5	45,90	229,50
145.	25mf capacitor	Unid	5	72,50	362,50
146.	Capacitor para ventilador 2 mf	Unid	20	4,80	96,00
147.	Capacitor para ventilador 4 mf	Unid	300	5,90	1.770,00
148.	Capacitor para ventilador 6 mf	Unid	50	6,50	325,00
149.	Capacitor para ventilador 8 mf	Unid	20	9,80	196,00
150.	Bomba sapo de 700	Uni	10	235,50	2.355,00
151.	Bomba sapo de 800	Uni	15	290,50	4.357,50
152.	Tinta pva látex com 18 lts interior (cor a combinar)	lata	100	95,00	9.500,00
153.	Tinta pva látex com 18 lts exterior (cor a combinar)	Lata	100	120,00	12.000,00
154.	Tinta esmalte sintético gl 3.6	galão	60	58,00	3.480,00
155.	Lixa para madeira 80,100,120	unid	500	0,60	300,00
156.	Lixa para ferro 100	Unid	100	2,00	200,00
157.	Tinta em pó tipo cal com 5 kg	Pc	500	5,50	2.750,00
158.	Pá de bico	Unid	20	25,80	516,00
159.	Enxada com cabo	unid	24	36,50	876,00
160.	Bota couro cano curto tamanho variados	Pares	40	50,00	2.000,00
161.	Luva pigmentada tipo pano	Pares	100	3,00	300,00
VALOR TOTAL R\$ 530.817,80					

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Buriti. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir necessidades constantes de manutenção dos prédios Públicos, bem como para reformas e melhorias, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Prefeitura..

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Buriti.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017

02.03.04.122.52.2.006 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração

02.05.12.361.25.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

33.90.30.00 – Material de Consumo.



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 530.817,80;
- 8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

- 9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Estado do Maranhão
Governo Municipal de Buriti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CNPJ N 06.117.071/0001-55

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

BURITI - MA, 15 de Maio de 2017



JENILSON GOUVEIA SILVA
Sec. de Administração e Finanças

FRANCISCA ROSINALVA CARDOSO PEREIRA COSTA
Sec. De Educação- SEMED



DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRA MUNICIPAL